



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DIRETOR-GERAL

TERMO: Voto à Diretoria Colegiada

NÚMERO: 027/2020

OBJETO: REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 00773.003144/2019-95

PROPOSIÇÃO DG: Pela autorização da operação da linha.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de decisão judicial transitado em julgado, proferida nos autos do Processo autuado sob o nº 5000266-86.2016.4.04.7211, onde figura como parte interessada a empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, proferindo sentença autorizando a empresa a continuidade da operação da linha Santa Rosa/RS - Joinville/SC prefixo 10.1341-01.

2. DOS FATOS

2.1. A empresa Reunidas Transportes S.A por meio do processo autuado sob o nº 5000266-86.2016.4.04.7211, solicitou a transferência de linha para Reunidas Turismo S/A.

2.2. Na decisão proferida no STA nº. 357, o Ministro Gilmar Mendes mantém o direito de as empresas operarem por força de decisão judicial, porém, na mesma decisão, determina que essas empresas estão obrigadas a cumprir com a legislação federal sobre o transporte, razão pela qual para que a Autora possa operar terá que apresentar toda a documentação exigida nas normas que tratam do transporte interestadual e internacional de passageiros.

2.3. Em 08 de abril de 2016 foi cumprida decisão liminar proferida nos autos que determinou a transferência da linha de prefixo 10-1341-01 (SEI nº 0469059).

2.4. Em 05 de junho de 2019, foi encaminhado Parecer de Força Executória determinando o cumprimento da sentença (SEI nº 0467716).

2.5. A Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros - SUPAS cumpriu a decisão com a análise da documentação de Licença Operacional - LOP e encaminhou Ofício à empresa (SEI nº 0525532) para que sanasse as pendências identificadas.

2.6. Conforme informado no Despacho GETAU0525532, a linha Santa Rosa (RS) - Curitiba (SC) prefixo nº 10-0113-00 é oriunda da linha Santa Rosa (RS) - Joinville (SC) prefixo nº 10-1341-01, portanto a análise da documentação compreendeu todos os mercados constantes da decisão judicial.

2.7. Em 16 de junho de 2019, a empresa novamente foi notificada à sanar pendências, através do Ofício 8139 (SEI nº 0777058).

2.8. Em 12 de agosto de 2019, por meio do Despacho GETAU1012627 é informado que a empresa cumpriu todos os requisitos para emissão da LOP, nos termos da Resolução ANTT nº 4.770/2015.

2.9. Em conformidade a Portaria DG nº 10/2017, o processo foi remetido à Superintendência de Fiscalização - SUFIS para emissão de parecer técnico acerca da infraestrutura a ser utilizada na operação dos mercados que serão operados na linha supracitada.

2.10. Por fim, foi emitida Nota Técnica ANTT 1126 (SEI nº3049226) e o Relatório à Diretoria 148 (SEI nº3049565) sugerindo que a Diretoria Colegiada delibere, em cumprimento à decisão judicial, transitado em julgado, pela manutenção da linha Santa Rosa/RS - Joinville/SC prefixo 10.1341-01, que receberá o prefixo administrativo nº 10-0123-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

3. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A decisão judicial transitado em julgado, proferida nos autos do Processo autuado sob o nº 5000266-86.2016.4.04.7211, de interesse da empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A, proferiu sentença autorizando a empresa a continuidade da operação da linha Santa Rosa/RS - Joinville/SC prefixo 10.1341-01.

3.2. A COCAF, através do Despacho COCAF SEI nº0468799, solicitou a SUPAS que mantivesse a linha Santa Rosa (RS) - Joinville (SC) prefixo nº 10-1341-01 na empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A, e da movimentação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de Licença Operacional formulado administrativamente pela empresa REUNIDAS TURISMO S/A.

3.3. Na decisão proferida no STA nº. 357, o Ministro Gilmar Mendes mantém o direito de as empresas operarem por força de decisão judicial, porém, na mesma decisão, determina que essas empresas estão obrigadas a cumprir com a legislação federal sobre o transporte, razão pela qual para que a Autora possa operar terá que apresentar toda a documentação exigida nas normas que tratam do transporte interestadual e internacional de passageiros.

3.4. Portanto, foi mantida a linha da empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A, e a

documentação necessária para a emissão de Licença Operacional foi solicitada e analisada no prazo determinado.

3.5. Assim, em 07 de agosto de 2019, a empresa apresentou a documentação complementar por meio do protocolo nº 50500.362649/2019-77 que foi analisada conforme Relatório I, atendendo assim, às exigências da Resolução ANTT nº 4.770/2015.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a minuta de Deliberação (SEI nº3135293), autorizando, a empresa Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80 , a manter a linha Santa Rosa/RS - Joinville/SC prefixo 10.1341-01, recebendo o prefixo administrativo nº 10-0123-00.

Brasília, 01 de abril de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 07/04/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134270** e o código CRC **D5BD0871**.

Referência: Processo nº 00773.003144/2019-95

SEI nº 3134270

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br